



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0085867/2021-34

Unidade Gestora: SEPLAG/DCGCON

PROCESSO DE COMPRA: 1501561 16/2021.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 9287509/2021 (MGS Nº 5.0.2021) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA PÚBLICA MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Ed. Gerais, Bairro Serra Verde - CEP. 31.630-901, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.461.442/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE PRINCIPAL**, neste ato representada legalmente pela Subsecretária de Compras Públicas, Sra. **VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES** inscrita no CPF sob o nº *****.648.166-****, Resolução de Competência nº 67/2023; e a **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, sediada nesta Capital, à Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, CEP 30170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062.006.799.0060, Inscrição Municipal nº 305316/001-5, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI** inscrito no CPF nº ****5.289.576-****, o Diretor Jurídico, Sr. **HELTER VERÇOSA MORATO** inscrito no CPF nº ****0.177.786-****, o Diretor de Operações, Sr. **MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES** inscrito no CPF nº ****5.697.076-**** e o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO** inscrito no CPF nº ****4.993.766-****, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
 - 1.1.1. Reequilíbrio Econômico Financeiro de Diária de Viagem;
 - 1.1.2. Atualização da alíquota de ISSQN para os municípios de Moeda e Uberaba;
 - 1.1.3. Alteração de itens contratuais;
 - 1.1.4. Acréscimo de postos na cota-parte dos órgãos anuentes;

- 1.1.5. Acréscimo de Gratificação de Função;
 1.1.6. Acréscimo de Adicional de Insalubridade;
 1.1.7. Substituição dos Anexos A, D, F, G, J, L e M.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE DIÁRIA DE VIAGEM

2.1. Fica reequilibrado o item financeiro DIÁRIA DE VIAGEM em **R\$ 16.433.505,37** (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos), em decorrência da atualização da Tabela de Valores - Viagens Nacionais, conforme Anexo I do Decreto Estadual nº 48.410, de 18 de abril de 2022.

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	PERÍODO (MESES)	VALOR TOTAL
(A) DIÁRIA DE VIAGEM	COTA GESTÃO CENTRAL	R\$ 464.719,81	60	R\$ 27.883.188,78
(B) VALOR EMPENHADO (MARÇO 2022)				R\$ 5.058.875,76
(A-B) SALDO (PREÇO INICIAL - TOTAL EMPENHADO ATÉ 19.04.2022)				R\$ 22.824.313,02
(C) Percentual de Reequilíbrio Econômico Financeiro - 72%				R\$ 16.433.505,37
[(A-B)+C] SALDO DE CONTRATO REEQUILIBRADO				R\$ 39.257.818,39

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DE ISSQN E NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 217.786,58** (duzentos e dezessete mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), pelo período de 31 (trinta e um) meses de vigência, em decorrência da alteração das alíquotas de ISSQN dos municípios de Moeda e Uberaba, nos termos abaixo:

3.1.1. Fica alterada a alíquota de ISSQN do Município de Moeda, de 2% (dois por cento) para 5% (cinco por cento), em decorrência da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO	ITEM MATERIAL/ SERVIÇO	CIDADE	QUANT. A EXECUTAR (PORTAL DE COMPRAS)	VALOR POSTO CHEIO ISSQN 2%	VALOR POSTO CHEIO NOVO ISSQN 5%	VALOR TOTAL REEQUILÍBRIO POSTO
IEF	AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NÃO HABILITADO - 44 H	MOEDA	36,2826	R\$ 4.154,80	R\$ 4.282,95	R\$ 4.649,62
IEF	ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 H	MOEDA	74,4393	R\$ 5.559,41	R\$ 5.742,81	R\$ 13.652,17
PREÇO ALTERADO TOTAL (31 MESES)						R\$ 18.301,79

3.1.2. Fica alterada a alíquota de ISSQN do Município de Uberaba para os postos de porteiros, de 3% (três por cento) para 5% (cinco por cento), em decorrência da Lei Complementar nº 606, de 12 de dezembro de 2020, que passou a classificar os serviços prestados pela CONTRATADA no grupo 11.02-VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS, em substituição ao grupo 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA:

ÓRGÃO	ITEM MATERIAL/ SERVIÇO	CIDADE	QUANT A EXECUTAR (PORTAL DE COMPRAS)	VALOR POSTO CHEIO ISSQN 2%	VALOR POSTO CHEIO NOVO ISSQN 5%	VALOR TOTAL REEQUILÍBRIO POSTO+VA
GESTÃO CENTRAL	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	Uberaba	49	R\$ 4.749,21	R\$ 4.872,54	R\$ 6.043,17
HEMOMINAS	PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	Uberaba	126,2994	R\$ 5.199,37	R\$ 5.335,51	R\$ 17.194,40

HEMOMINAS	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	Uberaba	125,0412	R\$ 6.269,21	R\$ 6.435,81	R\$ 20.831,86
IEF	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	Uberaba	64,865	R\$ 6.269,21	R\$ 6.435,81	R\$ 10.806,51
SEE	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	Uberaba	29	R\$ 4.379,06	R\$ 4.491,84	R\$ 3.270,62
SEF	PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	Uberaba	64,2842	R\$ 5.199,37	R\$ 5.335,51	R\$ 8.751,65
SEF	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	Uberaba	59,1556	R\$ 6.269,21	R\$ 6.435,81	R\$ 9.855,32
SEJUSP	PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	Uberaba	67,8992	R\$ 5.199,37	R\$ 5.335,51	R\$ 9.243,79
SEJUSP	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	Uberaba	128,502	R\$ 6.269,21	R\$ 6.435,81	R\$ 21.408,43
SEJUSP	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 DIURNO - 44H	Uberaba	58,045	R\$ 5.307,91	R\$ 5.447,10	R\$ 8.079,28
SEPLAG.	PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	Uberaba	120	R\$ 5.199,37	R\$ 5.335,51	R\$ 16.336,80
SEPLAG.	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	Uberaba	120	R\$ 6.269,21	R\$ 6.435,81	R\$ 19.992,00
SES	PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	Uberaba	125,6362	R\$ 5.199,37	R\$ 5.335,51	R\$ 17.104,11
SES	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	Uberaba	181,9941	R\$ 6.269,21	R\$ 6.435,81	R\$ 30.320,21
SES	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	Uberaba	1,9999	R\$ 4.749,21	R\$ 4.872,54	R\$ 246,64
VALOR GERAL DE REEQUILÍBRIO						R\$ 199.484,79

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE ITENS CONTRATUAIS

4.1. Ficam alterados os seguintes itens, que correspondem reclassificação qualitativa da cota-parte da Gestão Central para os seguintes anuentes:

4.1.1. Reclassificação qualitativa de 04 (quatro) postos de serviços de "ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - 44H" para 04 (quatro) postos de serviços de "ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 40H" para atendimento da **Fundação Ezequiel Dias - FUNED**:

EXCLUSÃO

ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE I	44 HS	4	BELO HORIZONTE	R\$ 15.041,79	R\$ 60.167,16
VALOR EXCLUSÃO MENSAL						R\$ 60.167,16
VALOR EXCLUSÃO ANUAL						R\$ 722.005,92
VALOR EXCLUSÃO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (31) MESES						R\$ 1.865.181,96

INCLUSÃO

DESTINO	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
FUNED	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I	40 HS	4	BELO HORIZONTE	R\$ 13.649,59	R\$ 54.598,36
VALOR ACRESCIDO MENSAL						R\$ 54.598,36
VALOR ACRESCIDO ANUAL						R\$ 655.180,32
VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (31) MESES						R\$ 1.692.549,16

CONSOLIDADO	
TOTAL EXCLUSÃO	R\$ 1.865.181,96
TOTAL INCLUSÃO	R\$ 1.692.549,16
DIFERENÇA	- R\$ 172.638,80

4.1.2. Reclassificação qualitativa de 01 (um) posto de serviço de "ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - 44H" para 01 (um) posto de serviço de "ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 40H" para atendimento do **Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER:**

EXCLUSÃO

ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE I	44 HS	1	BELO HORIZONTE	R\$ 15.041,79	R\$ 15.041,79
VALOR EXCLUSÃO MENSAL						R\$ 15.041,79
VALOR EXCLUSÃO ANUAL						R\$ 180.501,48
VALOR EXCLUSÃO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (31) MESES						R\$ 466.295,49

INCLUSÃO

DESTINO	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
DER	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I	40 HS	1	BELO HORIZONTE	R\$ 13.649,59	R\$ 13.649,59
VALOR ACRESCIDO MENSAL						R\$ 13.649,59
VALOR ACRESCIDO ANUAL						R\$ 163.795,08
VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (31) MESES						R\$ 423.137,29

CONSOLIDADO	
TOTAL EXCLUSÃO	R\$ 466.295,49
TOTAL INCLUSÃO	R\$ 423.137,29
DIFERENÇA	- R\$ 43.158,20

4.1.3. Reclassificação qualitativa de 02 (dois) postos de serviços de "ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA I - 40H" para 02 (dois) postos de serviços de "ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS HUMANAS - 40H" para atendimento da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP:**

EXCLUSÃO

ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA I	40 HS	2	BELO HORIZONTE	R\$ 10.775,61	R\$ 21.551,22
VALOR EXCLUSÃO MENSAL						R\$ 21.551,22
VALOR EXCLUSÃO ANUAL						R\$ 258.614,64
VALOR EXCLUSÃO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (31) MESES						R\$ 668.087,82

INCLUSÃO

DESTINO	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
SEJUSP	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS HUMANAS	40 HS	2	BELO HORIZONTE	R\$ 9.224,72	R\$ 18.449,44
VALOR ACRESCIDO MENSAL						R\$ 18.449,44
VALOR ACRESCIDO ANUAL						R\$ 221.393,28
VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (31) MESES						R\$ 571.932,64

CONSOLIDADO	
TOTAL EXCLUSÃO	R\$ 668.087,82
TOTAL INCLUSÃO	R\$ 571.932,64
DIFERENÇA	- R\$ 96.155,18

As reclassificações qualitativas correspondem a uma **economia contratual** no valor de **R\$ 311.946,18** (trezentos e onze mil novecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), conforme demonstrado abaixo:

ECONOMIA CONTRATUAL

CONSOLIDADO	
TOTAL EXCLUSÃO	R\$ 2.999.565,27
TOTAL INCLUSÃO	R\$ 2.687.619,09
ECONOMIA - VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (31) MESES	- R\$ 311.946,18

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS DE POSTOS DE SERVIÇOS NA COTA-PARTE DOS ÓRGÃOS ANUENTES

5.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 3.983.530,38** (três milhões, novecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos), correspondente à inclusão dos postos de serviços, conforme abaixo:

ACRÉSCIMO DE POSTO

POSTOS DE SERVIÇOS	QUANT. TOTAL CONTRATO	QUANT. DE REFERÊNCIA 25%	QUANT. DE POSTOS ACRESCIDOS MÊS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º TA	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º TA	QUANT. DE POSTOS MÊS 7º TA	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM 7º TA	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM - 7º TERMO ADITIVO
ASSESSOR	207	51	35	16,91%	2	0,96%	17,87%	R\$ 734.833,30
ASSISTENTE	203	50	49	24,14%	1	0,49%	24,63%	R\$ 273.227,18
AUXILIAR DE LIMPEZA	3188	797	52	1,63%	2	0,06%	1,69%	R\$ 225.092,24
EDUCADOR INFANTIL	71	17	2	2,82%	5	7,04%	9,86%	R\$ 819.931,40
PORTEIRO	2219	554	53	2,97%	10	0,45%	3,42%	R\$ 1.476.398,87
TECNICO ESPECIALIZADO	215	53	23	10,70%	1	0,46%	11,16%	R\$ 225.778,27
TRABALHADOR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES	266	66	7	2,63%	1	0,37%	3,00%	R\$ 228.269,12
TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇOS					22		VALOR TOTAL 7º TA (31 MESES)	R\$ 3.983.530,38

5.2. As inclusões foram autorizados pelo **Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN**, conforme Ofícios COFIN nº 1528/2023 (SEI nº 77652493), nº 1338/2023 (SEI nº 75347453), nº 1394/2023 (SEI nº 76389240).

5.3. O referido acréscimo irá vigorar a partir de publicação do Termo aditivo, ou seja, contemplando os 31 (trinta e um) meses de vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO NO ITEM FINANCEIRO "GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

6.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 552.043,35** (quinhentos e cinquenta e dois mil quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) no item financeiro "GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO", distribuídos na cota-parte dos órgãos e entidades listados no quadro abaixo:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO SEI	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (31 MESES)
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO VI	1490.01.0010771/2023-91	BELO HORIZONTE	3	R\$ 3.402,78	R\$ 10.208,34	R\$ 316.458,54
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO IV	1490.01.0010771/2023-91	BELO HORIZONTE	1	R\$ 2.041,67	R\$ 2.041,67	R\$ 63.291,77
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO II	1490.01.0010771/2023-91	BELO HORIZONTE	2	R\$ 907,40	R\$ 1.814,80	R\$ 56.258,80
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO I	1490.01.0010771/2023-91	BELO HORIZONTE	1	R\$ 453,70	R\$ 453,70	R\$ 14.064,70
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO III	1500.01.0400086/2023-26	BELO HORIZONTE	1	R\$ 1.474,54	R\$ 1.474,54	R\$ 45.710,74
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO II	1450.01.0159675/2023-96	BELO HORIZONTE	2	R\$ 907,40	R\$ 1.814,80	R\$ 56.258,80
TOTAL						R\$ 552.043,35

RESUMO - VALORES ACRESCIDOS

TEM DE SERVIÇO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR DE REFERÊNCIA 25%	VALOR 1º TA	VALOR 2º TA	VALOR 3º TA	VALOR 4º TA	VALOR 5º TA	VALOR 6º TA	VALOR 7º TA
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	R\$ 34.838.208,60	R\$ 8.709.552,15	R\$ 769.594,23	RS -	R\$ 340.278,00	R\$ 3.166.630,64	R\$ 158.115,27	R\$ 771.296,12	R\$ 552.043,35

RESUMO - PERCENTUAIS ACRESCIDOS

ITEM DE SERVIÇO	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 1º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 2º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 3º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 4º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 5º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 6º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 7º TA %	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM %
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	2,21%	0	0,98%	9,09%	0,45%	2,21%	1,58%	16,52%

6.2. As Funções Gratificadas foram autorizados pelo **Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN**, conforme Ofícios COFIN nº 1528/2023 (SEI nº 77652493), nº 1584/2023 (SEI nº 78439265), nº 1644/2023 (SEI nº 78633745).

6.3. O referido acréscimo irá vigorar a partir de publicação do Termo aditivo, ou seja, contemplando os 31 (trinta e um) meses de vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO NO ITEM FINANCEIRO "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE"

7.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 796.401,47** (setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos) no item financeiro "INSALUBRIDADES", distribuídos na cota-parte dos órgãos e entidades listados no quadro abaixo:

INSALUBRIDADES

DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO SEI	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (31 MESES)
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	2350.01.0014362/2023-40	IBIRITÉ	2	R\$ 1.141,88	R\$ 2.283,76	R\$ 70.796,56
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1250.01.0015191/2023-94	BELO HORIZONTE	11	R\$ 1.181,83	R\$ 13.000,13	R\$ 403.004,03
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1250.01.0015191/2023-94	CONTAGEM	2	R\$ 1.154,89	R\$ 2.309,78	R\$ 71.603,18
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1250.01.0015191/2023-94	BETIM	1	R\$ 1.165,52	R\$ 1.165,52	R\$ 36.131,12
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1250.01.0015191/2023-94	IBIRITÉ	1	R\$ 1.141,88	R\$ 1.141,88	R\$ 35.398,28
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1250.01.0015191/2023-94	OURO PRETO	1	R\$ 1.181,83	R\$ 1.181,83	R\$ 36.636,73
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1250.01.0015191/2023-94	RIBEIRÃO DAS NEVES	1	R\$ 1.181,83	R\$ 1.181,83	R\$ 36.636,73
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1250.01.0015191/2023-94	SABARÁ	1	R\$ 1.141,88	R\$ 1.141,88	R\$ 35.398,28

ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1250.01.0015191/2023-94	SANTA LUZIA	1	R\$ 1.141,88	R\$ 1.141,88	R\$ 35.398,28
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	1250.01.0015191/2023-94	VESPASIANO	1	R\$ 1.141,88	R\$ 1.141,88	R\$ 35.398,28
TOTAL						R\$ 796.401,47

RESUMO - VALORES ACRESCIDOS

ITEM DE SERVIÇO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR DE REFERÊNCIA 25%	VALOR 1º TA	VALOR 2º TA	VALOR 3º TA	VALOR 4º TA	VALOR 5º TA	VALOR 6º TA	VALOR 7º TA
INSALUBRIDADE	134.830.764,60	33.707.691,15	R\$ -	R\$ -	8.073.585,50	1.538.608,45	9.043.101,45	238.329,80	796.401,47

RESUMO - PERCENTUAIS ACRESCIDOS

ITEM DE SERVIÇO	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 1º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 2º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 3º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 4º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 5º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 6º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 7º TA	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM %
INSALUBRIDADE	0	0	5,99%	1,14%	6,70%	0,17%	0,59%	14,59%

7.2. Os adicionais de insalubridades foram motivados por meio de **Lauda Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho emitido pela empresa MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A** e que se encontram nos processos SEI indicados na tabela, com a devida autorização do **Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN**, conforme Ofícios COFIN nº 1394/2023 (SEI nº 76389240) e nº 1527/2023 (SEI nº 78160556).

7.3. O referido acréscimo irá vigorar a partir de publicação do Termo aditivo, ou seja, contemplando os 31 (trinta e um meses) meses de vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

8.1. Ficam substituídos os anexos elencados abaixo:

8.1.1. Anexo A - Preço de Posto de Serviço e Vale Alimentação, SEI nº 79037362;

8.1.2. Anexo D - Funções Gratificadas, SEI nº 79037474;

8.1.3. Anexo F - Eventos por Posto, SEI nº 79039754;

8.1.4. Anexo G - Substituições dos Postos de Serviço, SEI nº 79037597;

8.1.5. Anexo J - Descritivo de Atribuições, SEI nº 79037685;

8.1.6. Anexo L - Diárias de Viagem, SEI nº 79037823;

8.1.7. Anexo M - Adicional de Insalubridade, SEI nº 79037868.

9. CLÁUSULA NONA - DOS VALORES E PERCENTUAIS DO TERMO ADITIVO

9.1. Considerando as alterações descritas nas Cláusulas Segunda a Nona deste Termo Aditivo, o contrato ficará com a seguinte configuração:

DEMONSTRATIVO QUANTITATIVOS

POSTOS CONTRATO ORIGINAL	13.383
POSTOS ACRESCIDOS 1º TA	530
POSTOS ACRESCIDOS 2º TA	65
POSTOS ACRESCIDOS 3º TA	241
POSTOS ACRESCIDOS 4º TA	65

POSTOS ACRESCIDOS 5º TA	100
POSTOS ACRESCIDOS 6º TA	186
POSTOS ACRESCIDOS 7º TA	22
TOTAL DE POSTOS CONTRATADOS	14.592
PERCENTUAL ACRESCIDO POSTOS 7º TA	0,16%
PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO	9,03%

DEMONSTRATIVO VALORES

SÉTIMO ADITIVO	
ALTERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
ADEQUAÇÃO ISSQN (MOEDA E UBERABA)	217.786,58
REEQUILIBRIO DIÁRIA DE VIAGEM	16.433.505,37
ALTERAÇÃO DE ITEM CONTRATUAL	-311.946,18
VALOR REEQUILIBRIO TOTAL DO 7º TA	16.339.345,77

SÉTIMO ADITIVO	
ACRÉSCIMO	VALOR (R\$)
ACRÉSCIMO DE POSTOS DE SERVIÇO	3.983.530,38
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	552.043,35
INSALUBRIDADE	796.401,47
VALOR ACRESCIDO TOTAL DO 7º TA	5.331.975,20
PERCENTUAL ACRESCIDO - VALOR 7º TA	0,1257%
PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO - VALOR	11,1257%

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 4.241.515.964,31
VALOR TOTAL DO 1º TA	R\$ 218.685.110,37
VALOR TOTAL DO 2º TA	R\$ 25.671.685,64
VALOR 1º APOSTILA CCT	R\$ 303.765.052,18
VALOR TOTAL DO 3º TA	R\$ 90.245.296,50
VALOR 2º APOSTILA CCT	R\$ 115.681.003,03
VALOR TOTAL DO 4º TA	R\$ 27.112.101,81
VALOR TOTAL DO 5º TA	R\$ 33.615.626,12
VALOR 3º APOSTILA CCT	R\$ 233.147.160,59
VALOR TOTAL DO 6º TA	R\$ 71.360.679,28
VALOR 4º APOSTILA CCT	R\$ 32.015.117,12
VALOR TOTAL DO 7º TA	R\$ 21.671.320,97
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 5.414.486.117,92

9.2. Os valores dos Termos Aditivos já celebrados, incluindo este Sétimo Termo Aditivo, equivale há um aumento de **11,1257%** do valor total do contrato, ou seja, dentro do limite legal de 25%

(vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O valor deste aditamento é de **R\$ 21.671.320,97** (vinte e um milhões, seiscentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos) passando o valor total o contrato de **R\$ 5.360.799.679,83** (cinco bilhões, trezentos e sessenta milhões, setecentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 5.414.486.117,92** (cinco bilhões, quatrocentos e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cento e dezessete reais e noventa e dois centavos).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes das atualizações das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira dos Órgãos e Entidades Anuentes, conforme documentos SEI nº 74147642,78060290,78818694,78845802,76975893 listados abaixo:

2261.10.122.705.2500.0001.339037.0.10.1	2261.10.303.116.4288.0001.339037.0.10.1
1451.10.422.070.4149.0001.339037.03.0.10.1	1451.10.422.070.4149.0001.339037.04.0.10.1
1451.10.422.070.4149.0001.339037.05.0.10.1	2351.12.364.021.4065.0001.339037.00.0.10.1
1251.10.302.037.2023.0001.339037.05.0.49.2	1501.06.125.008.4135.0001.339037.04.0.15.1
1501.06.125.008.4135.0001.339037.05.0.15.1	////////////////////////////////////

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de Imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da CONTRATANTE PRINCIPAL, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

13.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, Termos Aditivos e de Apostilamentos não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

Subsecretária de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

HELTER VERÇOSA MORATO

Diretor Jurídico
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES

Diretor de Operações
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO
Diretor de Administração e Finanças
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A

MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI
Diretor Presidente
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A



Documento assinado eletronicamente por **Helter Verçosa Morato, Diretor**, em 09/01/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Magalhães Rosa Isoni, Diretor Presidente**, em 09/01/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO, Diretor de Administração Financeira**, em 10/01/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves, Diretor**, em 10/01/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Subsecretário(a)**, em 10/01/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79883124** e o código CRC **A91DF0AE**.